



CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA
SECRETARIA

Processo N° 1530 de 195

Promovente:

ARTHUR BOTOLLI E OUTROS

PROJETO DE LEI N° 11/56

Assunto:

Cria mais uma unidade Escolar na fazenda Sobradinho

ANDAMENTO

A Com. Justiça em	Devolvido em	A Com. Finanças em	Devolvido em
20 FEV 1956	22 FEV 1956	28 FEV 1956	10/3/56

Observações:

Arthur Botolli - Manoel P. Souza

Arquivado em

DIRETOR DA SECRETARIA

PROJETO D/E LEI

ARTIGO 1º - Fica criada, uma unidade Escolar no Município de Pompeia, Bairro do Sumidouro, Fazenda Sobradinho, com a seguinte denominação: "10a. Escola Primária Mixta Rural".

ARTIGO 2º - A fim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadaria Municipal, um crédito especial de Cr. \$21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos cruzeiros).

§ Único - As despesas referidas no presente artigo são referentes aos vencimentos do professor.

ARTIGO 3º - Fica anulada, totalmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

245 - 8 - 85 - 1 - PESSOAL VARIABEL
Mensalista para limpeza publica e outros Serviços-\$21.600,-

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 20 de Fevereiro de 1956

at, the Rotot.

Ernestine Lee Dahlen -

admissiones

Nelson Alves Vargas (apenas para encaminamento)

Wilson Jones, Jr. (P) 1957
Digitized by Wilson Jones, Jr. 11/3/57
Digitized by Wilson Jones, Jr. 11/25/57

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA



PARECER N° 70/56

Ao Projeto de lei 11/56

Quanto a sua constitucionalidade esta Comissão nada a opinar, pois o mesmo está legal.

Quanto ao mérito é justo o presente projeto de lei, virá beneficiar mais algumas dezenas de crianças da zona rural com o ensino.

Cabe, no entretanto, a maior responsabilidade à Comissão de Finanças, quanto ao recurso apontado.

Sala das Comissões, em 27 de Fevereiro de 1956

Manoel Pinto Fonseca

Relator

Manoel Pinto Fonseca
geral

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER N° 71/56

Ao Projeto de lei 11/56

Julgado constitucional e reconhecendo que a criação de mais uma unidade escolar no município representa mais um passo no progresso do desenvolvimento cultural da juventude de nosso município esta Comissão de Finanças e Orçamentos opina favoravelmente a sua aprovação.

Outrossim, revendo o assunto com a maxima atenção, resolve esta Comissão apresentar a emenda abaixo, na certeza de que aprovada esta, melhor será servido o objetivo da proposição.

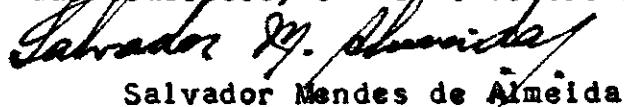
EMENDA:

Ao Projeto de lei 11/56, criando uma unidade escolar no bairro do Sumidouro, na Fazenda Sobradinho.

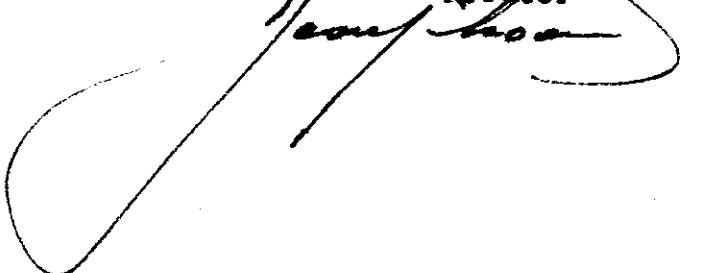
O Artigo 1º - fica assim redigido:-

ARTIGO 1º - Fica criada uma unidade escolar no Município de Pompeia, Bairro do Sumidouro, Fazenda Sobradinho, com a seguinte denominação: "3a. Escola Primária Masculina Rural."

Sala das Comissões, em 28 de Fevereiro de 1956


Salvador Mendes de Almeida

Relator


Yancy Lobo